DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 326/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/3315/2020
PROTOCOLO	: 2030302
ÓRGÃO	: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: WALTER BENEDITO CARNEIRO JUNIOR
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS – LICITAÇÃO FRACASSADA – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Pregão Eletrônico nº 8/2020**, da **Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - Sanesul**, tendo como objeto a aquisição de materiais elétricos.

A Divisão de Fiscalização solicitou a intimação do jurisdicionado para apresentar documentos sobre o fracasso da licitação informado no site da empresa (peça 7).

É o relatório. Passo a decidir.

O jurisdicionado comprovou o fracasso do pregão em razão de as licitantes terem apresentado proposta superior ao preço referencial, o que teria, inclusive, ocorrido também na segunda licitação realizada com o mesmo objeto, o Pregão Eletrônico nº 331/2020 (peças 14-17).

Fracasso de licitação ocasiona perda de objeto neste processo e seu caminho natural é o arquivamento.

DISPOSITIVO

I - PELO ARQUIVAMENTO do processo referente ao Controle Prévio

sobre o **Pregão Eletrônico nº 8/2020**, realizado pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. – Sanesul, em decorrência da perda do seu objeto, com fundamento nas regras do art. 11, V, "a", c/c art. 152, II, todos do RITC/MS;

II – PELA INTIMAÇÃO do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

Campo Grande/MS, 13 de maio de 2021.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

JRA/2021-01